

Lei nº 1.930, de 09 de junho de 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, com a finalidade de manter o Centro Regional de Diagnóstico e Pesquisa em Patologia Aviária – CDPA, visando a melhoria quantitativa e qualitativa da produção avícola”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, para a manutenção do Centro Regional de Diagnóstico e Pesquisa em Patologia Aviária – CDPA, visando a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola.

Art. 2º - A participação do Município de Taquari será equivalente ao repasse mensal de R\$50,00 (cinquenta reais) , destinado ao pagamento de sua quota-parte mencionada na cláusula 3ª a ser celebrado entre a Fundação Alto Taquari de Ensino Superior – FATES, e a AMVAT, cuja minuta se encontra anexa a esta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência deste convênio será de seis meses, a contar da aprovação desta Lei.

Art. 4º - Para cobertura das despesas originadas pelo Artigo 2º desta Lei, servirá de recurso a atividade constante a seguir:

SECRETARIA DA AGRICULTURA
3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

09 de junho de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Daniela Cristine Jantsch
Assessor de Gabinete